



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 3.089/2026**

***“INSTITUI E INCLUI O EVENTO “JOGOS EVANGÉLICOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana os Jogos Evangélicos, a serem realizados anualmente no mês de agosto.

**Art. 2.º** - Os Jogos Evangélicos têm como objetivos:

- I – promover a integração entre as igrejas evangélicas do município;
- II – incentivar a prática esportiva como instrumento de saúde e bem-estar social;
- III – fomentar valores como respeito, fraternidade, união e solidariedade;
- IV – estimular a participação da juventude em atividades esportivas e comunitárias;
- V – fortalecer os laços entre as instituições religiosas e a comunidade aquidauanense.

**Art. 3.º** - Os Jogos Evangélicos compreenderão, entre outras atividades esportivas, as seguintes modalidades:

- I – Futsal Masculino Livre;
- II – Futsal Veterano;
- III- Futsal Feminino Livre;
- IV – Voleibol Misto;
- V – outras modalidades que vierem a ser definidas pela organização do evento.

**Art. 4.º** - A realização dos Jogos Evangélicos poderá ocorrer em parceria com:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

- 
- I – igrejas, organizações religiosas e entidades representativas;
  - II – secretarias municipais;
  - III – instituições privadas e demais organizações que desejarem colaborar.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos de convênios, parcerias público-privadas e emendas parlamentares.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando expressamente a Lei Municipal nº 2.867/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



II – Geração de número de protocolo;

III – Atualização sobre andamento do serviço até a conclusão;

IV – Relatórios estatísticos para melhoria da eficiência do serviço.

**Art. 5.º** - O material utilizado para impressão e fixação do QR Code deverá ser resistente ao tempo, intempéries e ações de vandalismo, com durabilidade mínima estimada de 3 (três) anos.

**Art. 6.º** - Os novos postes instalados após a publicação desta Lei já deverão conter QR Code e Código PV.

**Parágrafo único.** Os postes já existentes deverão ser identificados com QR Code no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

**Art. 7.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8.º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias da publicação.

**Art. 9.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.089/2026**

***“INSTITUI E INCLUI O EVENTO “JOGOS EVANGÉLICOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana os Jogos Evangélicos, a serem realizados anualmente no mês de agosto.

**Art. 2.º** - Os Jogos Evangélicos têm como objetivos:

I – promover a integração entre as igrejas evangélicas do município;

II – incentivar a prática esportiva como instrumento de saúde e bem-estar social;

III – fomentar valores como respeito, fraternidade, união e solidariedade;

IV – estimular a participação da juventude em atividades esportivas e comunitárias;

V – fortalecer os laços entre as instituições religiosas e a comunidade aquidauanense.

**Art. 3.º** - Os Jogos Evangélicos compreenderão, entre outras atividades esportivas, as seguintes modalidades:

I – Futsal Masculino Livre;

II – Futsal Veterano;

III- Futsal Feminino Livre;

IV – Voleibol Misto;

V – outras modalidades que vierem a ser definidas pela organização do evento.

**Art. 4.º** - A realização dos Jogos Evangélicos poderá ocorrer em parceria com:

I – igrejas, organizações religiosas e entidades representativas;

II – secretarias municipais;

III – instituições privadas e demais organizações que desejarem colaborar.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos de convênios, parcerias público-privadas e emendas parlamentares.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando expressamente a Lei Municipal nº 2.867/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE JUNHO DE 2026.**

**MAURO LUIZ BATISTA**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

